

CONTRATO

Contrato nº 0415 /2021-SMS.
Processo nº P157526/2021.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E Sr. MANOEL JERÔNIMO LIRA MELO JUNIOR, Sra. MANOHELEN VASCONCELOS ALVES MELO, Sra. MARLEN VASCONCELOS ALVES MELO, NA FORMA QUE INDICA.

O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.407.563/0001-15, situado à Rua Anahid Andrade nº 373, Centro, Sobral-CE, CEP: 62.011-000 doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária da Saúde a **Sra. REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 82202084 SSP-CE e CPF nº 310.687.583-68, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e do outro lado o Sr. **MANOEL JERÔNIMO LIRA MELO JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1333913 SSP-CE e CPF nº 035.364.783-79, Tel: (88) 9 9929-8084, residente e domiciliado na Rua Luzanir Coelho, nº 00393, Bairro: Centro, CEP:62010-020, Sobral/CE, Sra. **MANOHELEN VASCONCELOS ALVES MELO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2005031018809 SSPD-CE e CPF nº 028.889.953-95, residente e domiciliado na Av. Dom José Tupinamba da Frota nº 1951, Bairro: Centro, Sobral/CE e Sra. **MARLEN VASCONCELOS ALVES MELO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2007031016713 SSP-CE e CPF nº 037.396.413-71, residente e domiciliada na Rua Conselheiro José Julio, nº 414, Bairro: Centro. CEP: 62010-970, doravante denominados **CONTRATADOS**. têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Locação de um imóvel situado na Rua Oriano Mendes, Nº 250, Bairro Centro, Sobral/CE, destinado sua utilização para o funcionamento do **CRIS - Centro de Referência em Infectologia**, neste Município de Sobral


CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO


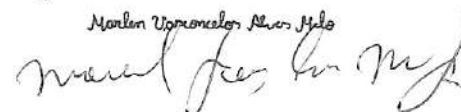
2.1. Fundamenta-se o presente contrato na licitação realizada sob a modalidade de **Dispensa de licitação nº 090 /2021-SMS**, na proposta dos Contratados, baseada no Art. 24, Inciso X e Art. 26, Inciso II e III da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA TERCEIRA - DO RECURSO

3.1. As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o nº : **0701.10.305.0072.2307.33903000.1214000000 - Fonte Federal**, do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO


Dr. Anelisa Lopes
OAB - CE Nº 34.570
Gerente da Celula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS


Manoel Jerônimo Lira Melo

Marlen Vasconcelos Alves Melo

4.1. O valor do aluguel mensal é de R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais), sendo o valor global de R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura ou outro instrumento hábil devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome dos contratados.

5.1.1. Os pagamentos de aluguel se darão através de depósito em conta em nome de Manohelen Vasconcelos Alves Melo.

5.2. A nota fiscal/fatura ou outro instrumento hábil que apresente incorreções será devolvida aos contratados para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

5.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao locador em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas quando do processo de dispensa de licitação.

5.5. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

5.6. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

5.6.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.7. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Jefferson Fernandes de Oliveira, Gerente da Célula de Infraestrutura e Manutenção de Equipamentos – CIME, setor interligado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral, especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

8.1. LOCADOR obriga-se a:

I. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

II. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou caso exista algum impedimento, prestar os

Dr. Artur Lino Lima
DAB - CN Nº 1.573
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - CIME

Manohelen Vasconcelos Alves Melo
Manohelen Vasconcelos Alves Melo

esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

III. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

IV. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

V. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

VI. Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

VII. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

VIII. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;

IX. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, entendidas como aquelas que não se referam aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

a. obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b. pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c. obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;

d. indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

e. instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

f. despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

g. constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

X. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;

XI. Nota explicativa: Lembramos que, embora seja praxe no mercado a atribuição da responsabilidade pelo pagamento do IPTU ao locatário, a legislação não estabelece tal obrigação. Ao contrário, a atribuição compete a princípio ao locador, salvo disposição contratual em contrário (artigo 22, VIII, da Lei nº 8.245, de 1991).

Assim, recomendamos que haja negociação de tal cláusula entre as partes, lembrando sempre do princípio da prevalência do interesse público.

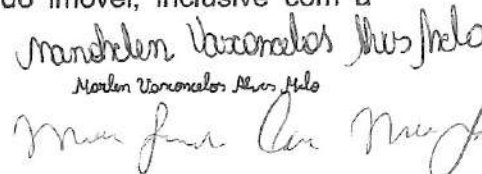
XII. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, os sistemas de ar-condicionado, combate a incêndio e rede de lógica, bem como o sistema hidráulico e a rede elétrica;

XIII. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

XIV. Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

XV. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.


Bráulio Lima Pinheiro
OAB - CE Nº 34.670
Gerente de Celula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SIA3


Marlene Vazquez
Marlene Vazquez Alves Melo
Marlene Vazquez Alves Melo

CLÁUSULA NONA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

9.1. O LOCATÁRIO obriga-se a:

- I. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;
- II. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;
- III. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal;
- IV. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- V. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias;
- VI. Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;
- VII. Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;
- VIII. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionado ao LOCATÁRIO;
- IX. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:
 - a. salários, encargos trabalhistas, contribuições previdenciárias e sociais dos empregados do condomínio;
 - b. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;
 - c. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
 - d. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
 - e. manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;
 - f. manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;
 - g. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
 - h. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
 - i. reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.
- X. Pagar as despesas de telefone e de consumo de energia elétrica, gás (se houver) e água e esgoto;
- XI. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

Dr. Armação Linhares
OAB-CE nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS

Mandrelen Vasconcelos Alves Melo
Mandrelen Vasconcelos Alves Melo

AP

10.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

Parágrafo primeiro - O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

Parágrafo segundo - Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retirados pelo LOCATÁRIO, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

Parágrafo terceiro - Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme documento de descrição minuciosa elaborada quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) multa moratória de até 10% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação;

Nota explicativa: A Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora dos contratados, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil para o órgão e enseja a rescisão do contrato.

c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória;

d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Secretaria da Gestão, pelo prazo de até dois anos;

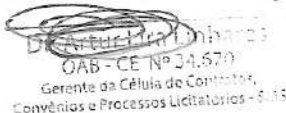
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o LOCADOR ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

f) a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo primeiro - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas ou profissionais que, em razão do presente contrato:

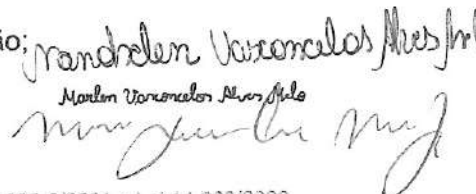
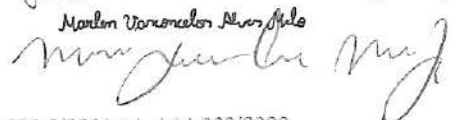
a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



OAB - CE Nº 04.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - 5.15




Marlene Vasconcelos Alves


c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo segundo – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo quarto - As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Parágrafo quinto - Caso o LOCATÁRIO determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação.

Parágrafo sexto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo sétimo - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O LOCATÁRIO, no seu lícito interesse, poderá rescindir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

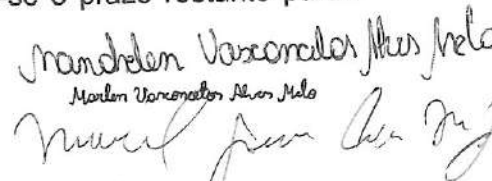
Parágrafo segundo - Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que sejam aplicáveis esta relação locatícia.

Parágrafo terceiro - Nas hipóteses de rescisão de que tratam os incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que ausente a culpa do LOCADOR, o LOCATÁRIO ressarcirá dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

Parágrafo quarto - Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos do inciso XII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo quinto - Na hipótese do parágrafo acima, caso não notifique tempestivamente o LOCADOR, e desde que este não tenha incorrido em culpa, o LOCATÁRIO ficará sujeita ao pagamento de multa equivalente a 2 (dois) aluguéis, segundo a proporção prevista no artigo 4º da Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 413 do Código Civil, considerando-se o prazo restante para o término da vigência do contrato.


Dr. Artur Lira Linhares
OAB - CE Nº 34.670
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS


Marlene Vasconcelos Alves Melo

Parágrafo sexto - Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoraonamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior, etc., o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

Parágrafo sétimo - O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR ou por via postal, com aviso de recebimento.

Parágrafo oitavo - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá o LOCATÁRIO providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

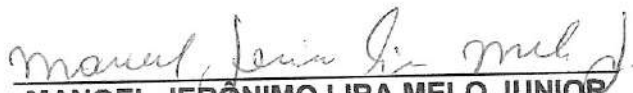
16.1. O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou da interpretação deste Contrato, é o da Comarca de Sobral-CE, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelos contratantes.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, 07 de Outubro de 2021.



REGINA CÉLIA CARVALHO DA SILVA
CONTRATANTE.



MANOEL JERÔNIMO LIRA MELO JUNIOR
CPF nº 035.364.783-79
CONTRATADO.





MANOHELEN VASCONCELOS ALVES MELO
CPF nº 028.889.953-95
CONTRATADO

Marlen Vasconcelos Alves Melo


MARLEN VASCONCELOS ALVES MELO
CPF nº 037.396.413-71
CONTRATADO

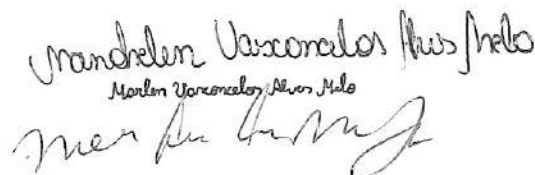
TESTEMUNHAS:

1. 
CPF.: 059.207.343-06.

2. 
CPF.: 027.790.063-02

Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Dr. Arthur Lima Lima
OAB - CE Nº 34.679
Gerente da Célula de Contratos,
Convênios e Processos Licitatórios - SMS


Manohelen Vasconcelos Alves Melo

5-Contrato de LOCAÇÃO CRIS..pdf

Documento número 7ece1372-42ac-4c98-aff4-202f9ec26d1a



Assinaturas



Marlen Vasconcelos Alves Melo

Assinou

Pontos de autenticação:

Assinatura na tela

IP: 190.193.134.189 / Geolocalização: -34.617213, -58.385997

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Linux; Android 11; SM-P615)

AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko)

Chrome/93.0.4577.82 Safari/537.36

Data e hora: 07 Outubro 2021, 13:47:40

E-mail: marlen205@gmail.com

Telefone: +5588992211477

Token: 36adbadf-****-****-****-c95e185ab800



Assinatura de Marlen Vasconcelos Alves Melo

Hash do documento original (SHA256):

f1fb2b6fc1f046ab883e560c56fce22a6dd3188ef8cf916316cd191fa2fb9db7

Verificador de Autenticidade:

<https://app.zapsign.com.br/verificar/autenticidade?doc=7ece1372-42ac-4c98-aff4-202f9ec26d1a>

Integridade do documento certificada digitalmente pela ZapSign (ICP-Brasil):

<https://zapsign.com.br/validacao-documento/>



Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 7ece1372-42ac-4c98-aff4-202f9ec26d1a, de acordo com os Termos de Uso da ZapSign disponível em zapsign.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0120/2021 - SME - PROCESSO Nº P12283/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa ADS QUEIROZ, inscrita no CNPJ nº 34.590.793/0001-68. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 099/2020 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente (Papel A-4), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 169.378,29 (cento e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 06.01.12.3 61.0149.2.090 .3.3.90.30.00. 1.120.0000.00; 06.01.12.3 61.0149.2.092 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12.3 66.0150.2.097 .3.3.90.30.00. 1.120.0000.00; 06.01.12.3 66.0150.2.097 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12.3 65.0153.2.102 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12.3 65.0153.2.102 .3.3.90.30.00. 1.120.0000.00; 06.01.12.3 61.0149.2.193 .3.3.90.30.00. 1.120.0000.00; 06.01.12.3 61.0149.2.193 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.03.12.365.0006.2.402 .3.3.90.30.00. 1.113.0000.00; 06.03.12.361.0005.2.404 .3.3.90.30.00. 1.113.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Assírio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Alleson da Silva Queiroz - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0121/2021 - SME - PROCESSO Nº P12283/2020 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Educação (SME). **CONTRATADA:** Empresa DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO-EPP, inscrita no CNPJ nº 03.562.872/0001-31. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 099/2020 - SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **DO OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material de expediente (Papel A-4), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **DO VALOR GLOBAL:** R\$ 4.312,00 (quatro mil e trezentos e doze reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 06.01.12.3 61.0149.2.090 .3.3.90.30.00. 1.120.0000.00; 06.01.12.3 61.0149.2.090 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12.3 61.0149.2.092 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12.3 66.0150.2.097 .3.3.90.30.00. 1.120.0000.00; 06.01.12.3 66.0150.2.097 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12.3 65.0153.2.102 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.01.12.3 65.0153.2.102 .3.3.90.30.00. 1.120.0000.00; 06.01.12.3 61.0149.2.193 .3.3.90.30.00. 1.120.0000.00; 06.01.12.3 61.0149.2.193 .3.3.90.30.00. 1.111.0000.00; 06.03.12.365.0006.2.402 .3.3.90.30.00. 1.113.0000.00; 06.03.12.361.0005.2.404 .3.3.90.30.00. 1.113.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Assírio Lotif Sousa Ferreira, Gerente da Célula de Logística da SME, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2021. **DOS SIGNATÁRIOS:** Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante e Ditimar de Oliveira Vasconcelos Filho - Contratado. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DASME.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P157526/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2021 - SMS. **OBJETO:** Locação de um imóvel situado na Rua Oriano Mendes, Nº 250, Bairro Centro, Sobral/CE, destinado a sua utilização para o funcionamento do CRIS - Centro de Referência em Infectologia de Sobral. **VALOR GLOBAL:** R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso X, e Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. **CONTRATADAS:** MANOEL JERÔNIMO LIRA MELO JÚNIOR, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 035.***.***-79, MANOHELEN VASCONCELOS ALVES MELO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 028.***.***-95 e MARLEN

VASCONCELOS ALVES MELO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 037.***.***-71. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0701.10.305.0 072.2307.339030 00.1214000000. Sobral-CE, 06 de outubro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0409/2021-SMS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** NORD PRODUTOS EM SAÚDE LTDA - EPP. CNPJ sob o nº 35.753.111/0001-53. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.380,00 (trinta e seis mil trezentos e oitenta reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Assistência Farmacêutica; 0701.10.303. 0073.1 289.339030 00.1214000000 - Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica) 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 - Municipal; - Atenção Básica: 0701.10.301 .0073.2383 .33903000.1214000000 - Federal; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000 - Municipal; - Atenção Especializada 0701.10.302.073.2385.33903000.1214000000 - Federal; 0701.10.302.073.2385.33903000.1211000000 - Municipal; - Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-Atenção Especializada) (Portaria 2.516); 0701.10.3 02.0073.2 384.33903000.1214210000 - Federal; 0701.10.3 02.0073 .2384.33 903000.22 14210000 - Federal; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF - Sobral. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Antônio Gustavo de Siqueira Amaral. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0410/2021-SMS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DROGAFONTE LTDA. CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. nº 080/2021 - SMS. **VALOR GLOBAL:** R\$ 195.400,00 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Assistência Farmacêutica; 0701.10.303.0073.1289.33903000.1214000000 - Federal (Recurso da Assistência Farmacêutica) 0701.10.303.0073.1289.33903000.1211000000 - Municipal; - Atenção Básica: 0701.10.301.0073.2383 .33903000.1214000000 - Federal; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000 - Municipal; - Atenção Especializada 0701.10.302.0073.238 5.33903000.1214000000 - Federal; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000 - Municipal; - Ações e serviços de enfrentamento a Emergências (COVID-Atenção Especializada) (Portaria 2.516); 0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000 - Federal; 0701.10.302.0073.2384.33903000.1214210000 - Federal; **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano Sousa Aragão, Farmacêutico Gerente da Célula Central de abastecimento Farmacêutico de Sobral - CAF - Sobral. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Fernanda Longa da Fonte. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de outubro de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0411/2021-SMS. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ sob o nº 67.729.178/0006-53 - Filial. **DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente contrato tem como fundamento o edital

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.27.01 - SRP

A Prefeitura Municipal de Salitre, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, autuada sob o Nº 2021.09.27.01SRP, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material permanente, equipamentos e acessórios de informática, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Salitre/CE, conforme especificações contidas no termo de referência e edital, tipo menor preço, com abertura marcada para o dia 21 de outubro de 2021, a partir das 09:00 horas, através da plataforma eletrônica www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações do Brasil (BLL). Os interessados poderão obter informações detalhadas no setor da Comissão de Licitação, em dias de expediente normal, ou, através do telefone (88) 3537-1082.

Salitre/CE, 6 de Outubro de 2021.
JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210992

Contratante: Fundo Municipal de Educação; Contratada: COOP. Agropecuária dos Produtores Orgânicos da Ibiapaba. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a manutenção do Programa de Alimentação Escolar, junto à Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2021 no Município de São Benedito/CE. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação - Chamada Pública nº 002/2021 - CP. Fundamento Legal: Conforme §1º do Art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020). Valor: R\$ 297.069,00 (duzentos e noventa e sete mil, sessenta e nove reais). Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade: 0401.123061211.2.013 Manutenção do Programa da Merenda Escolar, Classificação Econômica: 3.3.90.30.03 Material de Consumo, Subelemento: 3.3.90.30.03; Vigência: 27 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; Comarca de São Benedito/CE. Data da Assinatura: 27 de setembro de 2021. Signatários: Pela Contratante - Lucia de Fatima Gonçalves de Paula; Pela Contratada - João Costa Gomes.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210993

Contratante: Fundo Municipal de Educação; Contratada: Cooperativa de Agricultura Familiar da Serra da Ibiapaba. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a manutenção do Programa de Alimentação Escolar, junto à Rede Municipal de Ensino durante o ano letivo de 2021 no Município de São Benedito/CE. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação - Chamada Pública nº 002/2021 - CP. Fundamento Legal: conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20 de 02 de dezembro de 2020). Valor: R\$ 296.930,00 (duzentos e noventa e seis mil, novecentos e trinta reais). Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Atividade 0401.123061211.2.013 Manutenção do Programa da Merenda Escolar, Classificação Econômica 3.3.90.30.03 Mat. de Consumo, Subelemento: 3.3.90.30.03; Vigência: 27 de setembro de 2021 a 31 de dezembro de 2021; Comarca de São Benedito/CE. Data da assinatura: 27 de setembro de 2021. Signatários: Pela Contratante - Lucia de Fatima Gonçalves de Paula; pela Contratada - Maria da Paz Gomes da Silva.

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.08.19.01

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São Benedito/CE torna público que após transcorrido o prazo não havendo tido interposição de recurso por parte das interessadas, dará Prosseguimento ao certame com a abertura dos Envelopes de Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 2021.08.19.01 para contratação dos serviços técnicos especializados em engenharia civil, para a execução das obras de construção de 02 (dois) pontilhões nas localidades: Sítio Bom Jesus e Sítio Muricubita, no Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico, às 15:00 horas do dia 13 de outubro de 2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Paulo Marques nº 378 - Centro - São Benedito/CE.

São Benedito/CE, 6 de outubro de 2021.
RONALDO LOBO DAMASCENO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2021 - SMS

Extrato de Dispensa de Licitação - Processo SPU Nº P157526/2021 - Dispensa de Licitação Nº 090/2021 - SMS. OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Oriano Mendes, Nº 250, Bairro Centro, Sobral/CE, destinado a sua utilização para o funcionamento do CRIS - Centro de Referência em Infectologia de Sobral. Valor Global: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais). Fundamentação Legal: Art. 24, inciso X, e Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADAS: MANOEL JERÔNIMO LIRA MELO JÚNIOR, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 035.***-79.95 e MARLEN VASCONCELOS ALVES MELO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 028.***-79.95 e MARLEN VASCONCELOS ALVES MELO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 037.***-71. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0701.10.305.0072.2307.33903000.1214000000.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 899831)

Central de Licitações. Data de Abertura: 25/10/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de medicamentos do Componente Estratégico I - anticoncepcionais destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P167032/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 151/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 899831). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 6 de Outubro de 2021.
MIKAELE VASCONCELOS MENDES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 148/2021 - SMS (SRP)
Nova Data

(BB Nº 898495)

Central de Licitações. Nova Data de Abertura: 20/10/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de farmamentos destinados ao uso dos servidores que fazem parte do quadro de Agentes de Combate às Endemias, médicos veterinários e laboratoriais lotados na Unidade de Vigilância de Zoonoses, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Acendo 01 do Pregão Eletrônico Nº 148/2021 - SMS (SRP) (BB Nº 898495). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 6 de Outubro de 2021.
MIKAELE VASCONCELOS MENDES
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLONÓPOLE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.10.05.01

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Solonópole, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 25 de Outubro de 2021, às 08h30min, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2021.10.05.01-TP, critério de julgamento menor preço global, com fins a contratação de empresa apta a prestar serviços de reforma do Estádio Municipal do Município de Solonópole/CE, tudo conforme especificações contidas no projeto básico/termo de referência em anexo, o qual se encontra na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Dr. Queiroz Lima, 330 - Centro - Solonópole - Ceará, assim como no portal do TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações no endereço citado ou pelo fone 88. 3518.1387 ou e-mail: licita.solonopole@gmail.com, no horário de 07:30h às 13:30h.

Solonópole-CE, 6 de Outubro de 2021.
GERUSA DANTAS VIEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021-SEINFRA

Objeto: aquisição de equipamentos para implantação e operação de usina de asfalto acoplada em chassi ou transportável em contêiner, conforme Convênio de Nº CV 25011/2020 (906411), de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tianguá-CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos deste Edital. Vencedor: 01 - RL Equipamentos LTDA - ME, valor total dos itens: R\$ 3.370.000,00 (três milhões e trezentos e setenta mil reais), Valor total homologado dos itens: R\$ 3.370.000,00 (três milhões e trezentos e setenta mil reais), conforme proposta anexada aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93.

Tianguá - CE, 6 de Outubro de 2021
MARCELLO DO NASCIMENTO NUNES
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Extrato do Instrumento Contratual Nº 01102101SEINFRA, resultante do Pregão Eletrônico Nº PE 06/2021-SEINFRA. Objeto: aquisição de equipamentos para implantação e operação de usina de asfalto acoplada em chassi ou transportável em contêiner, conforme Convênio de Nº CV 25011/2020 (906411), de interesse da Secretaria de Infraestrutura do Município de Tianguá-CE. Unidade Administrativa: Secretaria de Infraestrutura. Dotações Orçamentárias: 15.122.0007.2.081 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura. Elemento de Despesa 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes. Fonte de Recurso - Próprios e Federais consignados no Orçamento Municipal vigente, conforme Convênio de Nº CV 25011/2020 (906411) aprovado pela área técnica do Ministério do Desenvolvimento Regional. Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2021. Contratado: RL Equipamentos LTDA - ME. Assina pelo Contratado: Rodrigo Rodrigues Leite. Assina pelo Contratante: Marcello Do Nascimento Nunes. Valor Global: R\$ 3.370.000,00 (três milhões e trezentos e setenta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

EXTRATOS DE CONTRATOS

O município de Uruoca-CE, através da Secretaria Municipal da Educação, torna público os Extratos de Contratos do Pregão Eletrônico nº. 0011301.2021- SRP, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Contratadas: NEW QUALITY COMERCIAL LTDA, CNPJ: 32.279.643/0001-02 contrato nº 0011301.2021-41, R\$: 1.218,00, SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62 contrato nº 0011301.2021-42, R\$: 172,00, COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 26.644.910/0001-09 contrato nº 0011301.2021-43, R\$: 622,50, PEDRO LUIZ DE ASSIS SILVA 08019098305, CNPJ: 35.749.672/0001-89 contrato nº 0011301.2021-44, R\$ 130,00, CLEYSE M RODRIGUES EIRELI-ME, CNPJ: 04.637.947/0001-69 contrato nº 0011301.2021-45, R\$: 220,00, INFORCOMP COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 10.628.513/0001-03 contrato nº 0011301.2021-46, R\$: 60,50 EXPRESSO DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 25.179.741/0001-02, contrato nº 0011301.2021-47, R\$: 708,50, Dotação: 0808.12.365.0039.2.033. Elemento de gasto dos contratos: 3.3.90.30.00. Vigência dos contratos: 17/09/2021 A 31/12/2021. Informações: pmlicitacao@hotmail.com.

EXTRATO DE CONTRATOS

O município de Uruoca-CE, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público os Extratos de Contratos do Pregão Eletrônico nº. 0012004.2021-SRP, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Contratadas: PEDRO LUIZ DE ASSIS SILVA 08019098305, CNPJ: 35.749.672/0001-89, Contrato nº. 0012004.2021-16, R\$ 24.926,00, INFORCOMP COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 10.628.513/0001-03, contrato nº 0012004.2021-18, R\$ 1.348,80, DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO ME, CNPJ: 03.562.872/00001-31, contrato nº 0012004.2021-17, R\$ 1.090,10, Dotação: 0808.12.361.0040.2.031 Elemento de gasto dos contratos: 3.3.90.30.00. Vigência dos contratos: 23/09/2021 A 31/12/2021. Informações: pmlicitacao@hotmail.com.

EXTRATO DE CONTRATO

O município de Uruoca-CE, através das Secretarias Municipal da Educação, torna público os Extratos de Contratos do Pregão Eletrônico nº. 0011301.2021- SRP, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE. Contratadas: NEW QUALITY COMERCIAL LTDA, CNPJ: 32.279.643/0001-02 contrato nº 0011301.2021-48, R\$: 5.480,00, SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA, CNPJ: 33.613.876/0001-62 contrato nº 0011301.2021-49, R\$: 430,00 CLEYSE M RODRIGUES EIRELI-ME, CNPJ: 04.637.947/0001-69 contrato nº 0011301.2021-50, R\$: 612,50 PEDRO LUIZ DE ASSIS SILVA 08019098305, CNPJ: 35.749.672/0001-89 contrato nº 0011301.2021-51, R\$ 429,00, INFORCOMP COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 10.628.513/0001-03 contrato nº 0011301.2021-52, R\$: 904,90 EXPRESSOS DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 25.179.741/0001-02, contrato nº 0011301.2021-53, R\$: 3.738,50, COMERCIAL RIOS PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 26.644.910/0001-09, contrato nº 0011301.2021-54, R\$: 1.266,25, Dotação: 0808.12.361.0040.2.031. Elemento de gasto dos contratos: 3.3.90.30.00. Vigência dos contratos: 23/09/2021 A 31/12/2021. Informações: pmlicitacao@hotmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº SE-TP003/2021

O Presidente da Comissão de Licitação torna público resultado da fase de Habilitação referente à Tomada de Preços nº SE-TP003/2021, que objetiva contratação de empresa especializada para serviços de ampliação e reforma das escolas EEIF José Antônio de Sousa localizada no Distrito de Engenheiro José Lopes e EEIF Raquel Costa localizada no Distrito de Bonfim km 20, para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, do município. Empresas Habilitadas: 1. Dagy Construções Ltda-ME; 2. Medeiros Construções e Serviços Eireli-ME; 3. CMN Construções, Locações e Eventos Eireli - ME; 4. G. A. Rabelo Junior - ME; 5. G7 Construções e Serviços Eireli - EPP; 6. C R P Costa Construções e Prestadora de Serviços Eireli - ME; 7. Aleb Construtora & Locadora de Automóveis Ltda - ME; 8. Eletrocampa Serviços e Construções Ltda; 9. A.L.L. Construtora Ltda - ME; 10. T. C. S. da Silva Construções Eireli - ME; 11. WU Construções e Serviços Eireli - EPP; 12. Dinamica Empreendimentos e Soluções Eireli; 13. MARFHYV Construções e Serviços Eireli - EPP; 14. APLA Comercio, Serviços, Projetos e Construções Eireli - ME; 15. João Evangelista de Sousa Arcturo - ME; Empresas Inabilitadas: 1. Antônio Alexandre Ferreira Xavier Eireli - ME; 2. Encantus Serviços Construções e Eventos Ltda - ME. Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. Maiores informações: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou no endereço Avenida Francisco França Cambraia, s/n.º, Bairro Centro, Senador Pompeu/CE

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 414/2021-SMS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº 27.600.270/0001-90. Da Fundamentação: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. Nº 080/2021 - SMS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. Objeto: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica II (lista padronizada) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 074/2021 - CAF/SMS, A.R.P. Nº 080/2021 - SMS. Valor Global: R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais). Prazo de Vigência: o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Signatários: Representante da Contratante: Regina Célia Carvalho da Silva. Representante da Contratada: Felipe Longa da Fonte. Data da Assinatura: 11 de outubro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2021 - SEDHAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.148.718/0001-02. Objeto: Aquisições de equipamentos de informática para o Centro Dia do Idoso. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 074/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 2021.06.28.001, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 16/2021-PE-SAP, da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE. Valor Global: R\$ 188.438,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos e trinta e oito reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: Sobral/CE, 06/10/2021. Signatários: Representante da Contratante: Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Representante da Contratada: Sr. José Beni Soares Trajano filho.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2021 - SEDHAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 09.148.718/0001-02. Objeto: Aquisições de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de som e material permanente para o Centro Dia do Idoso. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 073/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 2021.06.28.001, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 16/2021-PE-SAP, da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE. Valor Global: R\$ 233.130,00 (duzentos e trinta e três mil e cento e trinta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: Sobral/CE, 06/10/2021. Signatários: Representante da Contratante: Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Representante da Contratada: Sr. José Beni Soares Trajano Filho.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2021 - SEDHAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 37.990.239/0001-66. Objeto: Aquisições de equipamentos de informática para o Centro Dia do Idoso. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 074/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 2021.06.28.001, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 16/2021-PE-SAP, da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE. Valor Global: R\$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: Sobral/CE, 06/10/2021. Signatários: Representante da Contratante: Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Representante da Contratada: Sr. Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2021 - SEDHAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: RAPHAEL SILVA ARAÚJO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 24.884.690/0001-57. Objeto: Aquisição de material e insumos de informática. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 072/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 013/2021 - SMS, Pregão Eletrônico Nº 138/2020, da Secretaria Municipal da Saúde. Valor Global: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: Sobral/CE, 05/10/2021. Signatários: Representante da Contratante: Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Representante da Contratada: Sr. Raphael Silva Araújo.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 415/2021 - SMS

Processo SPU Nº P157526/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADAS: MANOEL JERÔNIMO LIRA MELO JÚNIOR, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 035.***-**-79, MARHELEN VASCONCELOS ALVES MELO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 028.***-**-95 e MARLEN VASCONCELOS ALVES MELO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 037.***-**-71. Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Oriano Mendes, Nº 250, Bairro Centro, Sobral/CE, destinado a sua utilização para o funcionamento do CRIS - Centro de Referência em Infectologia de Sobral. Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso X, e Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. Modalidade: Dispensa Nº 090/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais). Dotações Orçamentárias: 07.01.10.305.0072.2307.33903000.1214000000. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. Data da Assinatura: Sobral/CE, 07/10/2021. Signatários: Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde e os Srs. Manoel Jerônimo Lira Melo Júnior, Manoelen Vasconcelos Alves Melo e Marlen Vasconcelos Alves Melo. Viviane de Moraes Cavalcante - Coordenadora Jurídica da SMS.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2021 - SEDHAS

Contratante: Prefeitura Municipal de Sobral, através da Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADA: POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº 37.990.239/0001-66. Objeto: Aquisições de mobiliários, eletrodomésticos, equipamentos de som e material permanente para o Centro Dia do Idoso. Modalidade: Adesão (CARONA) Nº 073/2021 à Ata de Registro de Preços Nº 2021.06.28.001, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 16/2021-PE-SAP, da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte - CE. Valor Global: R\$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais). Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. Data da Assinatura: Sobral/CE, 06/10/2021. Signatários: Representante da Contratante: Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. Representante da Contratada: Sr. Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2021 - SMS (BB Nº 901225)

Central de Licitações. Data de Abertura: 27/10/2021 às 09h (Horário de Brasília). Objeto: Aquisição de gesso destinados às Unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P167251/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 156/2021 - SMS (BB Nº 901225). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 13 de Outubro de 2021.

JORGE LUIZ DE SOUSA FERREIRA JÚNIOR

Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2021 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 901077)

Central de Licitações. Data de Abertura: 29/10/2021 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de gás liquefeito de petróleo 13kg para atender as necessidades dos órgãos e entidades públicas do Município de Sobral/CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Modalidade: Processo SPU Nº P168208/2021, Edital do Pregão Eletrônico Nº 154/2021 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 901077). Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146.

Sobral-CE, 13 de Outubro de 2021.

MIKAELE VASCONCELOS MENDES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUÇUOCA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.09.25.01 - PE - FMS

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Tejuçoca, localizada na Rua Alfredo Pinto de Mesquita, 635, Centro, torna público o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2021.09.25.01 - PE - FMS, cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de equipamentos de informática: laptop portátil (notebook), impressoras e tablets conforme o plano de trabalho para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde no Município de Tejuçoca-Ceará. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.bll.org.br a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 27 de outubro de 2021 às 09 horas. Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 14 de outubro de 2021 a partir das 09:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 27 de outubro de 2021 às 09:00 horas; Local: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br.

Tejuçoca/CE, 13 de outubro de 2021

FRANCISCO DAVID MENDES PINTO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1.066/2021-PE

O Município de Ubajara, Estado do Ceará, através do Pregoeiro do Município, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados a Revogação do Pregão Eletrônico Nº 01.066/2021-PE, cujo o objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para as Unidades Básicas de Saúde do Município de Ubajara - CE, conforme Proposta nº 10158.494000/1200-01 do Ministério da Saúde. Desta forma em conformidade com o art. 109, inc. I, alínea "c" da Lei 8666 de 21 de junho de 1993.

Ubajara/CE, 11 de Outubro de 2021

JOÃO PAULO MIRANDA ALBUQUERQUE



seletivo regido pelo Edital nº 16/2021 - SME. §2º. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sobral (CE), 21 de outubro de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0415/2021 - SMS - PROCESSO SPU Nº P157526/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADAS: MANOEL JERÔNIMO LIRA MELO JÚNIOR, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 035.***.***-79, MANOHELEN VASCONCELOS ALVES MELO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 028.***.***-95 e MARLEN VASCONCELOS ALVES MELO, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 037.***.***-71. OBJETO: Locação de um imóvel situado na Rua Oriano Mendes, Nº 250, Bairro Centro, Sobral/CE, destinado a sua utilização para o funcionamento do CRIS - Centro de Referência em Infectologia de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, e Art. 26, incisos II e III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. MODALIDADE: Dispensa Nº 090/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 07.01.10.305.0 072.2307.33903 000.1214000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, nos termos da Lei 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 07/10/2021. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE e os Srs. Manoel Jerônimo Lira Melo Júnior, Manohelen Vasconcelos Alves Melo e Marlen Vasconcelos Alves Melo. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 0311-09/2020 - Termo de Rescisão UNILATERAL do Contrato nº 0311-09/2020, cujo objeto da contratação e por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público de EDUCADOR FÍSICO, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde, representada pela Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e o Sr. Félix David Lima dos Santos. A Secretária da Saúde do Município de Sobral, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que o profissional não compareceu ao local de trabalho, limitando-se apenas a assinar o contrato de prestação de serviços na Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria da Saúde; CONSIDERANDO o disposto na alínea "c", inciso II, Cláusula Oitava, do Contrato nº 0311-09/2020, in verbis: CÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO O presente contrato se extingue-se-a, sem direito a indenização: (...) II- Por iniciativa do contratante nos casos: (...) c) em que assim o recomendar o interesse público. RESOLVE: Rescindir, unilateralmente, a partir de 13 de outubro de 2021, o contrato nº 0311-09/2020, firmado entre Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio de sua Secretaria Municipal da Saúde, e o Sr. Félix David Lima dos Santos. Sobral, 15 de outubro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021-SMS. A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representada pela sua titular Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, e a SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, neste ato representada por sua titular Sra. Alessandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos, firma o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições a seguir. OBJETO: O objeto deste Acordo de Cooperação Técnica tem por finalidade o estabelecimento de um programa de cooperação mútua entre as partes objetivando potencializar o atendimento aos artesãos do Município de Sobral, conciliando ações voltadas para o desenvolvimento econômico e da saúde deste público, em evento a ser realizado nos dias 19 e 20 de outubro de 2021. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Acordo fundamenta-se na Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, especialmente nos arts. 25 e 30. DOS RECURSOS FINANCEIROS: O presente Acordo de Cooperação Técnica não acarreta nenhuma transferência direta de recursos financeiros entre os participantes, motivo pelo qual não consigna dotação orçamentária específica. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica dar-se-á por 30 (trinta) dias, devendo-se garantir a eficácia por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Alessandra Cavalcante Archanjo Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TERMO DE DISTRATO Nº 0182/2021 - SMS - Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária,

Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Viviane Oliveira Mendes Cavalcante, Docente do Sistema de Saúde Escola, lotada na Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 08/2019, resolvem distratar o Contrato Nº 0545-08/2019, a partir do 13º (décimo terceiro) dia de outubro de 2021. Sobral, 13 de outubro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

TERMO DE DISTRATO Nº 0183/2021 - SMS - Aos 15 (quinze) dias do mês de outubro de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, Ana Carolina Mont'Alverne Silva, Psicóloga, lotada no Centro de Reabilitação Física e Auditiva, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 09/2019, resolvem distratar o Contrato Nº 0581-09/2019, a partir do 19º (décimo nono) dia de outubro de 2021. Sobral, 15 de outubro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0312-13/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Viviane Oliveira Mendes Cavalcante. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 13/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à contar das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.12 2.0072 .2379.319 00400.1211000000; 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400.12 14000000; 0701.10.301.0072.2283.3190040 0.1211000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 13 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Viviane Oliveira Mendes Cavalcante - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0313-13/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): Normanda de Almeida Cavalcante Leal. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 13/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à contar das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.122 .0072.237 9.31 900400.12 11000000; 0701.10.301 .0072.2283.3 1900400.12 14000000; 0701.10. 301.0072 .2283.31900 400.1211000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 18 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 14 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Normanda de Almeida Cavalcante Leal - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 036-04/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): ANGELA TEREZA CARVALHO LOPES. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do Contrato nº 036-04/2021, Lei Municipal nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 036-04/2021-SMS vigorará pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 01 de novembro de 2021. OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ENFERMEIRO PLANTONISTA UTI, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 04/2021-SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 11 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Angela Tereza Carvalho Lopes - Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.